



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SISP N. 01/2023 – REVISÃO 01

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 PROAD 1592/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de limpeza, higienização, copeiragem, carga e descarga, lavanderia, limpeza de fachada, dedetização, jardinagem e outros serviços de apoio, com fornecimento de material, para o complexo-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região – TRT23.
- 1.2 Fazem parte deste documento os seguintes apêndices:
 - 1.2.1 Apêndice I – Detalhamento de área e produtividade;
 - 1.2.2 Apêndice II – Mapa de risco

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 Os serviços de limpeza e conservação, assim como o serviço de desinsetização, são indispensáveis para a manutenção dos níveis de higiene e qualidade sanitária adequados das instalações físicas do complexo-sede. Realizados continuamente, têm por objetivo proporcionar um ambiente saudável e agradável aos magistrados, servidores, prestadores de serviços e jurisdicionados.
- 2.2 O serviço de jardinagem é essencial para a manutenção dos canteiros e dos gramados que circundam os prédios do complexo sede, bem como dos jardins internos devendo ser realizado continuamente.
- 2.3 O serviço de lavanderia é essencial/necessário para a higienização e conservação das roupas de cama, mesa e banho utilizadas na unidade de saúde, na Escola Judicial e no Cerimonial, das roupas disponibilizadas na recepção principal para o público externo (previsão no parágrafo único do art. 3º da Portaria TRT/SGP/SP N. 728/2011), dos tapetes dos gabinetes dos Desembargadores e das salas de uso comum do Tribunal, bem como das vestimentas utilizadas nas sessões dos plenários da Corte pelos Desembargadores, servidores, autoridades de outros órgãos, advogados e jurisdicionados, devendo ser realizado continuamente.
- 2.4 O serviço de copeiragem é necessário em razão das atividades próprias da Presidência e da Escola Judicial, que rotineiramente realizam reuniões e recebem autoridades, em decorrência da representatividade do órgão.
- 2.5 Quanto aos serviços prestados pela Unidade de Gestão Documental, a disponibilidade de um auxiliar de arquivo viabiliza a boa prestação dos serviços ao jurisdicionado, uma vez que, os servidores lotados na unidade, não estão aptos fisicamente para as demandas de movimentar caixas, subir escadas, transportar processos, serviços estes que, embora simples, se não realizados impactam na qualidade dos serviços da unidade.
- 2.6 As contratações de auxiliar de administração propiciará a delegação de atividades de mero cotidiano e simples execução de modo que os servidores do quadro possam se dedicar às atividades de maior relevância.
- 2.7 O TRT23 não possui em seu quadro de servidores cargo com as atribuições dos serviços de copeiragem, limpeza, conservação, jardinagem, carga e descarga e desinsetização.
- 2.8 Esses serviços estão listados na relação de atividades que preferencialmente serão objeto de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal, conforme estabelecido na Portaria Nº 443/2018, em atendimento ao Decreto Nº 9.507/2018.
- 2.9 A realização dessas atividades por empresas especializadas também desincumbe servidores, dirigentes e autoridades do TRT23 de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados, como dispõe o Decreto-Lei nº 200/1967.
- 2.10 Esses serviços estão listados na relação de atividades que preferencialmente serão objeto
- 2.11 Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.

§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

- 2.12 O presente estudo visa assegurar:
- 2.13 a continuidade aos serviços de limpeza, conservação, jardinagem e desinsetização prestados através dos Contratos nº 08/2018, atualmente vigente, que tem por contratada a empresa VETOR SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.401.188/0001-30, cuja vigência completará 60 (sessenta) meses, motivo pelo qual não cabe mais prorrogação.
- 2.14 Aos serviços de copeiragem e telefonista, prestados por meio do Contrato 25/2018, atualmente vigente que tem por contratada a empresa VETOR SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.401.188/0001-30.
- 2.15 E ainda, restabelecer os serviços de lavanderia anteriormente prestados pelo Contrato nº 06/2019, rescindido em maio de 2022, junta a empresa Alba Service Lavanderia Ltda. – ME - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.030.979/0001-76.

3 ALINHAMENTO ENTRE A DEMANDA E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA INSTITUIÇÃO

- 3.1 A contratação encontra-se respaldada no planejamento do Tribunal, em especial, no objetivo 02 – Promover o trabalho decente e a sustentabilidade e no objetivo 8 – incrementar modelo de gestão de pessoas (indicador 8.2). Reforçando os valores institucionais relacionados à sustentabilidade, qualidade de vida, valorização das pessoas e eficiência.
- 3.2 A contratação encontra-se prevista no plano de aquisições do exercício de 2022 - Portaria TRT SGP GP n. 1431/2022, Anexo único, item 4, Secretaria de Infraestrutura, Serviços e Patrimônio.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS

- 4.1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de limpeza, higienização, conservação, copeiragem, carga e descarga, lavanderia, dedetização, jardinagem e outros serviços de apoio, incluindo o fornecimento de EPI, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à realização dos serviços;
- 4.1.2 Esse modelo de contratação pública é comum no mercado, sendo objeto de contratação pela ampla maioria dos órgãos públicos, com várias empresas aptas a prestarem o serviço no mercado nacional.

4.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

- 4.2.1 A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica:
- 4.2.1.1 Um atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de limpeza de piso de no mínimo 5.000 m², em um único atestado.
- 4.2.1.2 Comprovante de execução de contrato(s) com mínimo de 17 (dezessete) postos (1.214/13, Plenário do TCU), sendo aceito o somatório de atestados para comprovar referido item, desde que executados de forma concomitante, nos termos do Acórdão 505/2018 Plenário do TCU.
- 4.2.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 4.2.1.4 Experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços de limpeza ou de quaisquer serviços com dedicação de mão de obra, até a data da sessão pública de abertura do pregão. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 4.2.1.5 A empresa deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

- 4.2.2 A exigência de qualificação técnica se dá em razão da necessidade de comprovar que a empresa possui capacidade operacional mínima para atender a demanda de postos de trabalho do TRT23.
- 4.2.3 Apesar de o contrato abranger vários serviços acessórios, o atestado previsto se limita a exigir a comprovação de qualificação técnica operacional relativa aos serviços de limpeza, que correspondem à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos da Súmula 263 do TCU.
- 4.3 ENQUADRAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO COMO COMUM**
- 4.3.1 O objeto é classificado como serviço comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações reconhecidas e usuais de mercado.
- 4.4 NATUREZA DO OBJETO**
- 4.4.1 Quanto à natureza, conforme inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, trata-se de serviços contínuos, pela sua essencialidade, tendo por objetivo atender à necessidade da Administração de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do Tribunal, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional, a saúde dos usuários e a integridade do patrimônio público.
- 4.5 VISTORIA**
- 4.5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços não será obrigatória, porém para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos serviços, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, nos termos do parágrafo 2º, 3º e 4º do inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133/2021.
- 4.6 DURAÇÃO DO CONTRATO**
- 4.6.1 Contratação continuada de serviços essenciais com duração inicial de 30 meses e possibilidade de prorrogação até o limite de 120 meses, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 4.6.2 Considerando se tratar de serviços contínuos cuja necessidade não tem previsão de cessar ao longo dos anos, a fixação do prazo de vigência inicial em 30 meses tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços ao longo dos anos e buscar vantagem ao TRT23, uma vez que:
- 4.6.2.1 As licitantes se dispõem a reduzir o preço quando o prazo do contrato é maior, ou seja, possibilidade de prestação de serviços por maior tempo e menor lucro mensal, porém, com horizonte de contrato maior;
- 4.6.2.2 O prazo para amortização dos investimentos iniciais, proporcionam a possibilidade de menor custo, maior competitividade e atratividade do contrato;
- 4.6.2.3 Melhor qualificação da equipe técnica devido à expectativa de contrato de trabalho de 30 meses.
- 4.7 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
- 4.7.1 Para as contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, o item 2 do guia, recomenda de forma geral, que nos contratos de prestação de serviços, a Justiça do Trabalho deve:
- 4.7.1.1 Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;
- 4.7.1.2 Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;
- 4.7.1.3 Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
- 4.7.1.4 Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho.
- 4.7.2 Empregar um número de jovens aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
- 4.7.3 Empregar mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional, nos termos do item 2 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

- 4.7.3.1 3% das vagas, quando a execução do contrato demandar duzentos ou menos funcionários;
- 4.7.4 Empregar mão de obra cumprindo as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, conforme:
 - 4.7.4.1 Gênero: manter o equilíbrio entre homens e mulheres, preservando o mínimo de 50% de pessoas do sexo feminino;
 - 4.7.4.2 Raça: manter um percentual mínimo de pessoas negras, visando atender ao disposto nos arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010);
 - 4.7.4.3 Deficientes: cumprimento ao quantitativo mínimo previsto, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.
- 4.7.5 Atender ao decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, que estabelece i, percentual mínimo de oito por cento das vagas para mulheres vítimas de violência doméstica.
- 4.7.6 Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - 4.7.6.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
 - 4.7.6.2 Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- 4.7.7 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- 4.7.8 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 4.7.9 Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- 4.7.10 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- 4.7.11 Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;
- 4.7.12 Promover, nos três primeiros meses de contrato, curso sobre as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de:
 - 4.7.12.1 Normas de segurança do trabalho;
 - 4.7.12.2 Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
 - 4.7.12.3 Gestão dos resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço;
 - 4.7.12.4 Demais assuntos pertinentes, a serem definidos pela contratante.
- 4.7.13 Realizar as atividades de limpeza, conservação e copeiragem conforme os critérios de sustentabilidade descritos nos itens 2.1 e 2.2 do guia.
- 4.7.14 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

4.8 GARANTIA CONTRATUAL

- 4.8.1 Será exigido do licitante adjudicatário a prestação de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 4.8.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 4.8.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- 4.8.2.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 4.8.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 4.8.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 4.8.3 Deverá, ainda, ser prevista a utilização de conta vinculada, conforme disposto nas Resoluções n. 169/13 e n. 183/13, ambas do CNJ e da Portaria TRT DG GP n. 411/20.

4.9 NORMAS E LEGISLAÇÕES QUE REGULAMENTAM A CONTRATAÇÃO

- 4.9.1 Lei nº 14.133/2021 – Lei de licitações e contratos administrativos.
- 4.9.2 Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- 4.9.3 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 – Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
- 4.9.4 Instrução Normativa nº 05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.9.5 Resolução CNJ nº 169/2013 - Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- 4.9.6 Resolução CNJ nº 401/2021 - Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.
- 4.9.7 Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado por meio da Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021.
- 4.9.8 Resolução Administrativa nº 170/2017– Dispõe sobre as diretrizes para consecução das contratações públicas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e demais atos regulamentares internos da Lei 14.133/2021.
- 4.9.9 Portaria TRT SGP GP n. 118/2021 - Dispõe sobre a Política de Integridade das Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

4.10 NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO A SEREM ATENDIDAS

- 4.10.1 Normas da ABNT.
- 4.10.2 Regulamentos das empresas concessionárias;
- 4.10.3 Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 4.10.4 Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 4.10.5 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 4.11.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), os quais realizarão a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 4.11.3 O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 4.11.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- 4.11.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 4.11.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 4.11.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do contratado junto ao SICAF.
- 4.11.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 4.11.9 **AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**
- 4.11.9.1 O controle da qualidade e prazos da prestação dos serviços será avaliado mensalmente por meio de Instrumento de Medição de Resultados, com regras definidas no Termo de Referência.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 SERVIÇOS LIMPEZA

- 5.1.1 Os serviços de limpeza e conservação serão executados no Complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, com as seguintes áreas e tipos de limpeza:

Item	Descrição	Area (M²)
1	Áreas Internas	11.385,33
2	Banheiros	1.195,59
3	Banheiros Alto Fluxo (Insalubridade)	450,2
4	Área Hospitalar	335,94
5	Saguões e Hall	3.455,01
6	Áreas Acarpetadas (Plenários)	692,92
7	Almoxarifado e Casa de Máquinas	2.034,48
8	Estacionamento	14.370,88
9	Áreas Externas	10.008,18
10	Esquadrias Internas e Externas	3.191,51
11	Fachadas envidraças	826,21

- 5.1.2 Os tipos de limpeza previstos nos itens 01 terão periodicidade de limpeza a cada dois dias.
- 5.1.3 Os tipos de limpeza previstos nos itens 02, 03, 04, 05, 09 e 11 terão periodicidade de limpeza diária.
- 5.1.4 O tipo de limpeza previsto no item 06 terá periodicidade de 02 vezes na semana.
- 5.1.5 O tipo de limpeza previsto no item 08 e 10 terão periodicidade quinzenal
- 5.1.6 Os tipos de limpeza previstos nos itens 07 terão periodicidade mensal.
- 5.1.7 Para todos os serviços, foi utilizada a produtividade do contrato vigente.
- 5.1.8 Dessa forma, observadas as áreas a serem limpas e as produtividades estabelecidas no contrato vigente para cada tipo de serviço, encontramos a seguinte estimativa de postos de trabalho.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Categoria	Quantidade de Postos
Servente - Área Interna	5,83
Servente - Banheiros	4,82
Servente - Saguão	2,62
Servente - Plenários	0,21
Servente - Almoxarifado	0,04
Servente - Estacionamento	0,24
Servente - Esquadrias	2,50
SUBTOTAL SERVENTE	16,26
Subtotal Arredondado p/ cima	17,00
Servente - Manutenção 20%	4,00
TOTAL SERVENTE	21,00
Servente - Áreas Externas	4,00
Servente com Insalubridade - Banheiros Alto Fluxo	4,00
Servente com Insalubridade. - Manutenção 50%	2,00
Servente Hospitalar	1,00
Líder de Equipe	1,00
Encarregado	1,00
EQUIPE DE LIMPEZA ESTIMADA	34,00

5.1.9 Além do número de postos de trabalho para limpeza, conservação e jardinagem das áreas acima descritas, deverá ser previsto equipe de manutenção na proporção de 20% da equipe de serventes ou, no mínimo uma equipe formada por 02 pessoas (um homem e uma mulher) por prédio (02 varas, 02 ADM, 02 Corte), para atendimento de ocorrências no período em que as equipes de limpeza não estarão realizando os serviços.

5.1.10 Excepcionalmente, em razão de realizações de obra ou outras apresentadas pela administração, quando a demanda por serviços de limpeza ultrapassar a capacidade operacional da equipe, será possível solicitar diaristas para complemento da equipe, que será pago sob demanda. Para fins de estimativa orçamentária será considerado a necessidade de reforço em duas ocasiões por ano, sendo o serviço prestado por 5 profissionais por 5 dias.

5.2 DOS SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS

5.2.1 Os serviços de movimentação de cargas (carga e descarga) não estão previstos nas atribuições do cargo dos serventes de limpeza, nem nas atribuições dos cargos existentes no contrato de manutenção predial. Sendo assim, o TRT23 não possui mão de obra disponível para os serviços de carga e descarga de materiais, móveis, equipamentos, etc. Dessa forma, deverão ser previstos postos de trabalho para esse tipo de serviço.

5.2.2 Considerando que a demanda existente é insuficiente para a contratação de postos exclusivos para este fim, na definição da equipe, foi acrescido um posto de servente limpeza para a área externa da edificação, totalizando quatro, sendo que dois destes acumularão as atribuições de auxiliar de carga e descarga.

5.2.3 Ademais, em razão da implantação do almoxarifado virtual, o posto de auxiliar de almoxarifado não será objeto de contratação, ficando sob a responsabilidade destes postos o atendimento das demandas por transporte e distribuição de material, quando necessário.

5.2.4 Eventualmente, quando a demanda ultrapassar a capacidade operacional da equipe, será possível solicitar diaristas para complemento da equipe, que será pago sob demanda. Para fins de estimativa orçamentária será considerado a necessidade de reforço em dois dias do mês, sendo o serviço prestado por 4 profissionais (duas duplas).

5.3 DOS SERVIÇOS DE COPA

5.3.1 Considerando que as sessões, reuniões e eventos que necessitam do suporte de copeiro ocorrem regularmente de segunda a sexta-feira no horário de expediente deste Tribunal, faz-se necessário a contratação de um posto terceirizado, em turno diurno, jornada de trabalho de oito horas diárias, 44 horas semanais de segunda a sexta-feira, com horário de trabalho das 07h30 às 17h30min de segunda a quinta-feira e 07h30min às 16h30min





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

às sextas-feiras.

5.3.2 Rotineiramente, a unidade de limpeza recebe solicitações relacionadas ao fornecimento de café para eventos e capacitações que por vezes, fogem da capacidade operacional de um posto.

5.3.3 Assim, como os serviços de fazimento de café não estão previstos nas atribuições do cargo de servente de limpeza, seria necessário a contratação de mais um posto de copeira para atendimento das supracitadas demandas, entretanto entendemos que o tempo despendido para a realização das atividades inerentes ao cargo de copeiro não justifica a contratação de mais um posto de trabalho especializado. A associação da atividade de copeiragem com a de limpeza é uma prática adotada em órgãos que possuem unidades pequenas distribuídas em todo o Estado (Exemplo: TRE/PR – Contrato n. 102/2017 e MPT/9ª Região – Contrato n. 030, 031, 032, 033/2017), 04 (quatro) postos de servente de limpeza acumularão as atribuições do posto de copeiro.

5.4 DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

5.4.1 Os serviços de jardinagem serão executados no Complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região com área total de 4.385 m², utilizando como parâmetro a produtividade do atual contrato, foi estimada uma equipe formada por um jardineiro e dois auxiliares de jardinagem.

5.5 DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADA ENVIDRAÇADA E DEDETIZAÇÃO

5.5.1 Os serviços de limpeza de fachadas envidraçadas e dedetização do edifício deverão ser incluídos no objeto da contratação para execução e pagamento sob demanda/contraprestação. A área a ser desinsetizada é de 33.920,35 m² e a fachada envidraçada possui 3.280,02 m².

5.6 DOS SERVIÇOS DO AUXILIAR DE ARQUIVO

5.6.1 Para garantir o efetivo atendimento de toda a demanda da unidade de gestão documental, é necessário ter em seu quadro pessoa com condições físicas para no dia a dia fazer a movimentação de caixas, a guarda de processo nas caixas e a busca de autos nas prateleiras, subindo em escadas, desta forma, faz-se necessário a contratação de um posto de auxiliar de arquivo, em turno diurno, jornada de trabalho de oito horas diárias, 44 horas semanais de segunda a sexta-feira, com horário de trabalho das 07h30 às 17h30min de segunda a quinta-feira e 07h30min às 16h30min às sextas-feiras.

5.7 DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA

5.7.1 Em razão da pandemia e da precoce rescisão do Contrato 06/2019, resta fragilizado o levantamento do quantitativo necessário de forma apurada. Desta forma, será utilizado o quantitativo levantado em 2019, considerando apenas a junção de peças por grupo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Toga de gala	und	8
2	Toga simples	und	144
3	Pelerine e Beca	und	96
4	Peças de vestuário (calça, camiseta, jaleco, camisa e similares)	und	60
5	Toalha de mesa, lençol, pano de biomba e similares	m ²	275
6	Tapetes e similares	m ²	50

5.8 EQUIPAMENTO, MATERIAIS E PRODUTOS

5.8.1 Todos os materiais necessários a prestação dos serviços de limpeza, jardinagem e copa serão de responsabilidade da Contratada, inclusive os materiais de higiene, os materiais de copa e os gêneros alimentícios.

5.8.2 Para especificar os equipamentos, materiais e produtos necessário a prestação dos serviços foi utilizado como parâmetro o histórico do contrato vigente. Observado os impactos no consumo em razão da Covid19 e do teletrabalho.

5.8.3 Os materiais cujo consumo mensal é padronizado será pago de forma mensal, a exemplo dos produtos de limpeza e jardinagem. Aqueles cujo consumo oscila mensalmente,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

dependendo das atividades realizadas no complexo-sede, serão pagos conforme solicitação e entrega à fiscalização, a exemplo dos gêneros alimentícios e materiais de higiene.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

- 6.1.1 Verificou-se nos estudos que o mercado desse tipo de serviço é bastante consolidado, portanto, não vislumbramos solução alternativa para a contratação dos serviços de limpeza e conservação a não ser a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva.
- 6.1.2 A variação do mercado consiste apenas no rendimento das equipes de limpeza e conservação, e eventual utilização de equipamentos e produtos de limpeza que melhorem o rendimento dos serviços, de forma que o número de postos de trabalho possa ser reduzido por empresas que empreguem equipes e materiais de maior produtividade.
- 6.1.3 Verificou-se, ainda, a possibilidade do fornecimento do material, utensílios e equipamentos de limpeza ser realizado pelo TRT23. Ocorre, porém, que nessa forma de contratação, além dos elevados custos administrativos que o órgão público possui para aquisição, estocagem e distribuição dos produtos, utensílios e equipamentos, retiraríamos da contratada a possibilidade de melhorar seu rendimento com utilização de máquinas, equipamentos e produtos de melhor qualidade, além de abrir a possibilidade de transferir para o TRT23 parte da responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, sob a alegação de má qualidade dos produtos de limpeza, utensílios e equipamentos fornecidos.
- 6.1.4 Quanto aos custos dos produtos de limpeza, não vislumbramos ganhos no fornecimento pelo TRT23. A estimativa de preços dos materiais realizada para a licitação dos serviços de limpeza e conservação será similar àquela que seria realizada no caso de compra dos produtos pelo TRT. Assim, existirá eventual ganho, apenas se na licitação dos produtos separados haja maior percentual de redução quando comparado à possível redução dos valores dos materiais na licitação dos serviços de limpeza e conservação.
- 6.1.5 Considerando que o valor destinado aos produtos de limpeza no contrato atual – Contrato Nº 06/2022 – é de R\$10.236,24 mensais, e considerando o disposto nos itens acima, concluímos não haver viabilidade técnica na contratação dos serviços com o fornecimento dos materiais pelo TRT23.
- 6.1.6 Face às considerações acima, entendemos que a contratação dos serviços de limpeza e conservação deve ser realizada através da contratação de empresa para fornecimento de mão de obra dedicação exclusiva, com fornecimento de uniformes, EPI's, equipamentos, insumos, ferramentas e materiais de limpeza necessários à realização dos serviços.
- 6.1.7 Equipe de limpeza
- 6.1.7.1 As rotinas de limpeza serão descritas no Termo de Referência.
- 6.1.7.2 A jornada de trabalho dos trabalhadores deverá ser de 06 horas diárias, de forma que os serviços sejam iniciados às 13h e finalizados às 19h e a realização dos serviços de limpeza deve interferir o mínimo possível no desenvolvimento dos serviços internos do órgão.
- 6.1.7.3 Não será utilizada jornada de 08 horas pelos seguintes motivos:
- Interferência dos serviços de limpeza nos serviços de magistrados e servidores, uma vez que a limpeza seria executada durante o horário de expediente do órgão.
 - Impossibilidade de adotar o padrão de rendimento máximo para os postos de trabalho de limpeza e conservação, haja vista as interferências no desenvolvimento dos serviços, principalmente em salas de audiências, gabinetes de magistrados, secretarias de Varas do Trabalho e demais salas de trabalho.
 - Indisponibilidade de infraestrutura – refeitório, banheiros, sala de descanso, etc. - para acomodar os trabalhadores durante o horário de almoço e descanso, uma vez que na jornada diária de 08 horas os trabalhadores teriam direito a 02 horas de intervalo para almoço.
- 6.1.7.4 A jornada de trabalho de 06 horas, por sua vez, permitirá que os serviços de limpeza





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

sejam realizados após o fim do expediente do órgão, não prejudicando o andamento dos serviços de magistrados e servidores.

6.1.7.5 Adicionalmente a jornada de 06 horas permite o não pagamento do auxílio alimentação aos trabalhadores.

6.1.8 Equipe de Manutenção

6.1.8.1 A equipe de manutenção deve ser responsável pela realização dos seguintes serviços:

- Atendimento a emergências de limpeza, tais como derramamento de líquidos em móveis e pisos, limpeza excepcional em banheiros, copas, garagens, auditórios, etc.
- Limpeza dos bebedouros públicos.
- Limpeza e desinfecção dos vasos sanitários, mictórios, pias e bancadas quando necessário.
- Reposição dos materiais de consumo (sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico);
- Remoção do lixo das lixeiras e encaminhá-los para os contêineres.
- Realizar averiguações e manutenções a cada hora, verificando disposição dos materiais de consumo, limpeza de pisos, paredes e aparelhos sanitários, remoção de lixos, desodorização.

6.1.8.2 O horário de trabalho da equipe de manutenção deverá ser das 07h às 13h, para atender os serviços durante o período em que as equipes de limpeza não estarão trabalhando.

6.1.9 Dos feriados

6.1.9.1 Para composição do custo estimado da contratação, no que diz respeito aos feriados, foram computados alguns dos feriados regimentais, observando sempre a manutenção da qualidade dos serviços de limpeza aos usuários,

- Para os 02 (dois) postos de faxineiro com insalubridade (servente de limpeza - Interno - 1ª Faixa salarial - Insalubridade máxima - 36h - F12) - 16 feriados por ano.

01/01/2023 - Ano Novo	07/09/2023 - Independência do Brasil
21/02/2023 – Feriado Regimental - Carnaval	12/10/2023 - Nossa Senhora Aparecida
05/04/2023 – Feriado Regimental – Semana Santa	28/10/2023 - Feriado Regimental - Dia do Servidor Público
07/04/2023 - Sexta-Feira Santa	02/11/2023 - Dia de Finados
08/04/2023 – Feriado Municipal - Aniversário de Cuiabá	15/11/2023 - Proclamação da República
21/04/2023 - Dia de Tiradentes	20/11/2023 – Feriado Municipal - Dia da Consciência Negra
01/05/2023 - Dia do Trabalho	08/12/2023 – Feriado Regimental – Dia da Justiça
08/06/2023 - Corpus Christi	25/12/2023 - Natal

- Para 02 (quatro) postos de faxineiro limpeza externa (servente de limpeza - Externo - 1ª Faixa salarial - 36h - F30) - 18 feriados por ano.

01/01/2023 - Ano Novo	11/08/2023 – Feriado Regimental - Dia do advogado
18/02/2023 – Carnaval – Sábado de Carnaval (*)	07/09/2023 - Independência do Brasil
20/02/2023 – Feriado Regimental - Carnaval	12/10/2023 - Nossa Senhora Aparecida
21/02/2023 – Feriado Regimental - Carnaval	28/10/2023 - Feriado Regimental - Dia do Servidor Público
07/04/2023 - Sexta-Feira Santa	02/11/2023 - Dia de Finados
08/04/2023 – Feriado Municipal - Aniversário de Cuiabá	15/11/2023 - Proclamação da República
21/04/2023 - Dia de Tiradentes	20/11/2023 – Feriado Municipal - Dia da Consciência Negra
01/05/2023 - Dia do Trabalho	08/12/2023 – Feriado Regimental – Dia da Justiça
08/06/2023 - Corpus Christi	25/12/2023 - Natal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

c) Para os demais postos, foram considerados 21 feriados por ano.

01/01/2023 - Ano Novo	11/08/2023 – Feriado Regimental - Dia do advogado
18/02/2023 – Carnaval – Sábado de Carnaval (*)	07/09/2023 - Independência do Brasil
20/02/2023 – Feriado Regimental - Carnaval	12/10/2023 - Nossa Senhora Aparecida
21/02/2023 – Feriado Regimental - Carnaval	28/10/2023 - Feriado Regimental - Dia do Servidor Público
05/04/2023 – Feriado Regimental – Semana Santa	01/11/2023 – Feriado Regimental – Dia de Todos os Santos
06/04/2023 – Feriado Regimental – Semana Santa	02/11/2023 - Dia de Finados
07/04/2023 - Sexta-Feira Santa	15/11/2023 - Proclamação da República
08/04/2023 – Feriado Municipal - Aniversário de Cuiabá	20/11/2023 – Feriado Municipal - Dia da Consciência Negra
21/04/2023 - Dia de Tiradentes	08/12/2023 – Feriado Regimental – Dia da Justiça
01/05/2023 - Dia do Trabalho	25/12/2023 - Natal
08/06/2023 - Corpus Christi	

6.1.10 Recesso forense

6.1.10.1 No período do recesso forense (20/12 a 06/01 do ano subsequente), em razão da redução da demanda dos serviços, haverá redução dos postos de trabalho. Neste período, a prestação dos serviços será mantida pela equipe mínima definida abaixo:

Item	Descrição posto	Unidade	Qtde
1	Faxineiro 1ª faixa com insalubridade	Und.	4
2	Faxineiro – área externa - 1ª faixa	Und.	2
3	Faxineiro – área externa - 4ª faixa	Und.	2
4	Jardineiro	Und.	1
5	Auxiliar de Jardinagem	Und.	2
6	Encarregado	Und.	1
Equipe do recesso		Und.	12

6.1.11 Dos serviços em locais com insalubridade

6.1.11.1 Algumas áreas de limpeza no edifício foram definidas através de laudo realizado durante a execução do Contrato TRT n. 36/2012 como sendo insalubres, essas áreas são os banheiros públicos (banheiros de alto fluxo) e setor de saúde.

6.1.11.2 Somado a este fato, a cláusula décima terceira da convenção coletiva estabelece regras para pagamento de insalubridade aos que realizam limpeza em banheiros de uso público.

6.1.11.3 Desta forma, analisando o projeto arquitetônico do complexo-sede, com vários banheiros distribuídos em todos os seus andares, a definição de equipe específica para limpeza dos banheiros de baixo fluxo (até 20 pessoas diariamente) não se mostrou eficiente. Assim, para estimar o custo da contratação, todos os postos de limpeza interna receberão insalubridade conforme definido em convenção coletiva. Na definição das equipes deverão ser observados as especificidades de cada local.

6.1.11.4 A equipe de manutenção dos locais considerados insalubres também deverá ser fixa e separada das demais equipes de manutenção. Assim devemos ter, no mínimo, uma equipe formada por 01 homem e 01 mulher para execução dos serviços de manutenção das áreas com insalubridade, obedecendo no mínimo a rotina de serviços que será estabelecidas no Termo de Referência.

6.2 DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

6.2.1 Os serviços de jardinagem, por sua vez, admitem variação na forma de contratação, podendo ser contratado através de postos de trabalho de forma similar aos serviços de limpeza ou através de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de jardinagem.

6.2.2 Considerando, no entanto, a área de ajardinamento a ser mantida de 4.385m² e a contratação dos serviços de limpeza e conservação, entendemos ser mais conveniente e econômico para a administração a inclusão dos postos de trabalho de jardineiro e auxiliar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

de jardineiro na contratação da limpeza, haja vista os postos de trabalho serem da mesma categoria profissional (sujeitos ao mesmo sindicato) daqueles da limpeza e o reduzido número de postos de trabalho necessários à realização dos serviços.

- 6.2.3 Ademais, não existem no mercado local número considerável de empresas que realizam este tipo de serviços. Dessa forma, o custo da contratação separada dos serviços de jardinagem tende a ser maior que o custo da inclusão dos postos de trabalho na contratação da limpeza e conservação, haja vista os custos administrativos da empresa (escritório central, encarregado, transporte, etc.), o rateio dos riscos envolvidos no contrato, seguros e a margem de lucro.
- 6.2.4 Tecnicamente a separação dos serviços de jardinagem daqueles de limpeza não é viável, pois haverá conflito de responsabilidades na execução dos serviços, uma vez que a empresa de jardinagem seria responsável pela manutenção dos jardins, plantas e vasos, enquanto a empresa de limpeza e conservação seria responsável pela limpeza destes mesmos locais.
- 6.2.5 Ademais, há de se considerar ainda os elevados custos administrativos do órgão público, que na hipótese da contratação em separado, deverá realizar o procedimento licitatório separado (estudo técnico, termo de referência, minutas de edital, análise jurídica, licitação, contratação), além de demandar maiores esforços para a fiscalização, pagamento e renovações/reajustes do contrato.
- 6.2.6 Dessa forma, optou-se pela inclusão destes serviços no contrato de limpeza e conservação, de forma a reduzir custos e otimizar os serviços.

6.3 DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADA ENVIDRAÇADA E DEDETIZAÇÃO

- 6.3.1 Os serviços de limpeza de fachadas envidraçadas e dedetização do edifício deverão ser incluídos no objeto da contratação para execução e pagamento sob demanda/contraprestação.
- 6.3.2 Estes serviços, quando solicitados, deverão ser executados por empresas especializadas e foram inclusos neste estudo por serem intrínsecos aos serviços de limpeza.
- 6.3.3 Dessa forma, uma mesma empresa será responsável por toda a atividade de limpeza do edifício, melhorando a gestão dos serviços de limpeza e conservação, com consequente ganho de qualidade no produto final – ambientes limpos.
- 6.3.4 Não há ganhos à administração na contratação destes serviços desvinculados dos demais serviços de limpeza e conservação, pois as atividades encontram-se intrinsecamente ligadas.

6.4 DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA

- 6.4.1 Os serviços de lavanderia, devido ao baixo valor anual gasto com esse serviço, cujo custo valor gasto no ano de 2022 foi de R\$772,97, deverão ser incluídos nos serviços extras do contrato, vez que os custos administrativos de contratação e gestão dos serviços em contrato separado inviabilizam eventual ganho à administração proveniente de maior percentual de redução de preços no ato da licitação. Os serviços serão pagos conforme demanda.
- 6.5 Atualmente, a Unidade de Infraestrutura, Serviços e Patrimônio, é responsável pela gestão de uma série de contratos de menor vulto que podem ser mais bem geridos se o forem de forma coordenada, como por exemplo o de copeiragem (contrato 25/2018), auxiliar de arquivo.
- 6.6 Os postos pertencem a mesma categoria e geralmente, a empresa que presta o serviço de limpeza, também atua no ramo da jardinagem e copeiragem.
- 6.7 Ademais, os serviços de jardinagem, copeiragem, desinsetização, limpeza de fachada, lavanderia, auxiliar de administração e arquivo, somados não chegam a 6,5% do valor do atual contrato de limpeza e conservação. Podem ser considerados acessórios, que se geridos e prestados por uma única empresa possibilitarão melhores resultados.
- 6.7.1 Ademais, quando consideramos os elevados custos administrativos do órgão público, para uma contratação em separado, com realização o procedimento licitatório (estudo técnico, termo de referência, minutas de edital, análise jurídica, licitação, contratação), esforços para fiscalização, pagamento e renovações/reajustes do contrato, concluímos que o agrupamento de serviços afins em um contrato maior traz ganhos à administração pública.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

6.8 ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

- 6.8.1 Após análise das possibilidades, eficácia e eficiência dos modelos e, tomando como base o atual contrato de limpeza e conservação, seus pontos fortes e suas oportunidades de melhoria, entendemos que a solução que melhor atende às necessidades da administração e, portanto, será adotada para a presente contratação, é um contrato misto com postos de trabalho em dedicação exclusiva de mão de obra para os serviços de limpeza e jardinagem, copeira, auxiliar de almoxarife e auxiliar de administração, realização de serviços de limpeza de fachada envidraçada em altura, dedetização e lavanderia por demanda e ainda, e fornecimento de material de higiene e copa, também por demanda.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1 Contratação de serviços terceirizados para realização de atividades de baixa complexidade tais como limpeza, manutenção dos gramados e jardins, copeiragem, carga e descarga, lavanderia, dedetização, e outros serviços de apoio.
- 7.2 A contratação será dividida em 02 (duas) frentes de serviço:
- 7.2.1 **Equipe Fixa:** Equipe de limpeza interna e externas, jardinagem, copeira, auxiliar de arquivo e auxiliar de administração (serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra).
- 7.2.1.1 Executarão diariamente os serviços de limpeza, jardinagem, copeiragem, auxílio administrativo e auxílio ao arquivo, verificando as ações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato e executando as rotinas, seguindo as diretrizes que serão estipuladas no Termo de Referência.
- 7.2.1.2 Todos os materiais necessários a prestação dos serviços de limpeza, jardinagem e copa serão de responsabilidade da Contratada, inclusive os materiais de higiene e copa e os gêneros alimentícios.
- 7.2.1.3 O pagamento dos equipamentos, insumos e produtos, cujo fornecimento mensal é padronizado será pago de forma mensal, a exemplo dos produtos de limpeza e jardinagem.
- 7.2.1.4 Os materiais, de difícil mensuração em razão da variação do consumo, serão pagos conforme solicitação e entrega à fiscalização, a exemplo dos gêneros alimentícios e materiais de higiene.
- 7.2.2 **Serviços sob demanda:** São serviços executados sob demanda específica.
- 7.2.2.1 Ainda que sejam serviços eventuais, são indispensáveis à limpeza e conservação dos edifícios. Por se tratarem de serviços por demanda, e por serem serviços que envolvem particularidades técnicas, a execução dos mesmos poderá ser subcontratada, desde que atendidas todas as condições legais e mediante autorização do contratante;
- 7.2.2.2 A contratação ocorrerá mediante demanda, não havendo necessidade de manter equipe residente para execução dos mesmos. O apoio técnico aos profissionais que executarem os serviços eventuais será dado pela equipe residente e a responsabilidade técnica será do profissional indicado para habilitação da empresa na licitação.

8 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 8.1 A estimativa de trabalhadores da equipe fixa residente encontra-se estimada no Apêndice II.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A estimativa de valor da contratação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Contratações TRT	Descrição dos serviços	Unidade	R\$/ Und.	Qte	Valor Total Anual
Contratos nº 08/2018 - 13º TA	Limpeza e jardinagem	mensal	132.578,88	12,00	1.590.946,56
	Desinsetização e desratização	semestral	8.290,28	2,00	16.580,56
	Limpeza de fachada envidraçada - corte	semestral	11.778,21	2,00	23.556,42
	Limpeza de fachada envidraçada - ADM	anual	12.458,76	1,00	12.458,76
	Limpeza de fachada envidraçada - Varas	anual	11.627,75	1,00	11.627,75
	Serviço de carga e descarga	4 und. por mês	182,37	48,00	8.753,76
	Material, equipamentos e insumos	mensal	10.236,24	12,00	122.834,88
	Material de higiene	mensal	12.472,45	12,00	149.669,40
Contrato 25/2018 - 11º TA	Copeira	mensal	3.729,19	12,00	44.750,28
	Arquivista	mensal	3.234,88	12,00	38.818,56
Contrato 23/2020 - 7º TA	Auxiliar administrativo	mensal	3.362,57	12,00	40.350,84
Contrato nº 06/2019	Prestação de serviços de lavanderia	Anual	5.350,00	1,00	5.350,00
ARP 03/2022	Material de copa - café	Anual	28.000,00	1,00	28.000,00
ARP 07/2022	Material de copa - açúcar e café	Anual	9.997,00	1,00	9.997,00
TR SISP 02_2022 - PROAD 1362/2022	Material de copa (garrafa, xicara, copo)	Anual	3.571,50	1,00	3.571,50
Contrato 17/2020	Coleta residuos de saude	Mensal	63,38	12,00	760,56
VALOR TOTAL ESTIMADO					2.108.026,83

9.2 A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.3 CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO

9.3.1 Para contratação da presente proposta serão utilizados recursos da ação “Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho no Estado de Mato Grosso – Programa de Trabalho - PT 02122003342560051”, para 2023, os recursos encontram-se previstos nos itens de execução:

9.3.2 151242023000164 - Prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem do complexo-sede - fonte 0170

9.3.3 151242023000189 - Prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem do complexo-sede.

9.3.4 151242023000187 - Prestação de serviços - copeira, auxiliar de almoxarifado, telefonista e aux. arquivista.

9.3.5 Por se tratar de contrato continuado, com impacto financeiro em outros exercícios, o custo da contratação será considerado nos anos subsequentes.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 O parcelamento dos itens não se mostra uma opção conveniente. Levando em consideração o mercado fornecedor e a diferença de materialidade entre os serviços principais e os acessórios, o parcelamento levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade. Além disso, poderia gerar maior trabalho de fiscalização contratual, tendo em vista a existência de vários contratos para os serviços terceirizados.

11 COTA EXCLUSIVA / PARCELAMENTO DO OBJETO PARA ME e EPP

11.1 A licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que, o valor estimado para a presente contratação é superior a R\$ 80.000,00.

12 RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Limpeza e conservação de toda a área interna e externa do complexo-sede;

12.2 Manutenção e conservação dos jardins e árvores existentes nas unidades;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

- 12.3 Prestação de serviços de copa.
- 12.4 Prestação de serviço de carga e descarga.
- 12.5 Prevenção e eliminação de insetos e pragas.
- 12.6 Ofertar suporte aos eventos promovidos neste Tribunal.
- 12.7 Fornece suporte à Seção de Gestão Documental.
- 12.8 Higienização adequada das vestimentas, roupas de cama e tapetes sob a responsabilidade do Tribunal.
- 12.9 E ainda, a otimização do aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, com melhor aproveitamento da mão de obra de servidores da área técnica nos serviços de fiscalização e gestão de contratos e redução da demanda de serviços administrativos com licitações, contratações e pagamentos, à medida que unifica serviços em um único contrato reduzindo os atos administrativos necessários.

13 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- 13.1 INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO: Não haverá necessidade de alteração.
- 13.2 ESPAÇO FÍSICO E LOGÍSTICA: Não haverá necessidade de alteração.
- 13.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: Não haverá necessidade de alteração.
- 13.4 ACESSO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO: Não há alteração em relação ao contrato atual.
- 13.5 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES: Necessidade de atualização dos servidores fiscais em razão da lei 14.133/2021.
- 13.6 IMPACTO NA EQUIPE DA ÁREA DEMANDANTE: Não haverá impacto.
- 13.7 IMPACTO DE MUDANÇAS DE PROCESSOS DE TRABALHO: Necessidade de implantar controle sobre a distribuição do material de copa.
- 13.8 ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DO TRT EM RELAÇÃO À CONTRATADA: A contratada deverá documentar todos os processos e atividades pertinentes durante a execução do contrato com o objetivo de garantir ao TRT23 continuidade do negócio em caso de interrupção do contrato.
- 13.9 ESTRATÉGIA PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL: Não haverá necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação pretendida pela Administração, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger. Entretanto, deverão ser observados o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra alocada na execução do contrato, não havendo necessidade de estratégia adicional de transição
- 13.10 ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO DO CONTRATO:
 - 13.10.1 O procedimento de contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação demanda bastante tempo, pois são muitos dados a serem levantados e muitos fatores a ser considerados.
 - 13.10.2 Os serviços de limpeza e conservação são essenciais ao funcionamento do órgão, sem os quais não há condições de funcionamento, portanto, no caso de interrupção do contrato, deverão ser tomadas medidas para contratação emergencial de nova empresa para realização dos serviços, até que se possa elaborar novo edital para licitação dos serviços.
- 13.11 RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO: Será utilizado o mesmo recurso utilizado na fiscalização e gestão do contrato atual.
- 13.12 INTERCORRÊNCIAS EM CONTRATOS ANTERIORES: O atual contrato, cuja vigência iniciou em 2018, sofreu grandes impactos no ano de 2020 e 2021 em razão das medidas de prevenção ao coronavírus.
- 13.13 O ETP DEVE SER CLASSIFICADO COMO SIGILOSO: Não.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 14.1 Contratos nº 08/2018 –VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.401.188/0001-30 - Prestação, em regime de empreitada por preço global, de serviços continuados de limpeza, conservação e jardinagem.
- 14.2 Contrato 25/2018 - VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.401.188/0001-30 - Prestação, em regime de empreitada por preço global, de serviços continuados de auxiliar de almoxarifado, telefonista, copeira e arquivista.
- 14.3 Contrato 23/2020 – OASIS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.826.914/0001-49 - Prestação, em regime de empreitada por preço global, de serviços continuados de auxiliar administrativo, recepcionista e portaria para o complexo-sede.
- 14.4 Contrato nº 06/2019, rescindido em maio de 2022, junta a empresa Alba Service Lavanderia Ltda. – ME - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.030.979/0001-76. – Prestação de serviços de lavanderia.
- 14.4.1 Contrato nº 14/2020 – MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.657.198/0001-20 – Contratação de serviços de coleta e disposição final de resíduos sólidos de saúde

15 OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 A contratação não se enquadra nas hipóteses de utilização do sistema de registro de preços previstas no Decreto n.º 7.892/2013.
- 15.2 DA FORMAÇÃO DE GRUPO
- 15.2.1 Não se aplica.

16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 16.1 Para evitar possíveis impactos ambientais a contratação prevê como requisitos socioambientais que os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem ter tratamento conforme disposto na 3ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
- 16.2 Além disso, haverá previsão de contratação dos serviços de coleta e destinação de entulhos resíduos sólidos de saúde

17 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS OU DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

- 17.1 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade que indique a necessidade de reunião de empresas para fornecimento do objeto (conforme Acórdãos TCU nº 2303/2015-Plenário, n.º 265/2010- Plenário e n.º 887/2013- Plenário, todos do Plenário do TCU).
- 17.2 É de se destacar, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.
- 17.3 Também não será admitida a participação de cooperativas, em função do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

18 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 18.1 Os serviços poderão ser parcialmente subcontratados até o limite de **5%** do valor total dos serviços, por subcontratação, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021.
- 18.2 O contratado deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 18.3 Por se tratar de objeto bastante diversificado, com várias áreas de atuação, tais como limpeza e conservação de áreas internas e externas, jardinagem de áreas internas e externas, limpeza de vidros internos e externos com equipamentos especiais, lavanderia,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

dedetização e outras, haverá a possibilidade da subcontratação, visando ampliação da competitividade do certame.

- 18.4 Os serviços de limpeza de vidros externos e internos com equipamentos especiais, dedetização, gerenciamento de resíduos sólidos e lavanderia, por exemplo, representam somados aproximadamente 3,34% do valor total previsto para a contratação e poderão ser subcontratados, em razão da especificidade exigida para a sua execução.
- 18.5 É vedada a subcontratação total do contrato, bem como a subcontratação dos serviços de limpeza interna e externa.
- 18.6 Reforça-se que a subcontratação em nada afasta a responsabilização da empresa contratada quanto aos serviços prestados pelos seus subcontratados, cabendo àquela a assunção de todas as obrigações previstas durante a execução contratual, sujeitando-se a sanções em caso de descumprimento.

19 MAPA DE RISCOS

- 19.1 Percebe-se, em toda contratação, alguns acontecimentos incertos que podem vir a impactar negativamente o projeto. O intuito do gerenciamento de riscos é o de minimizar os riscos e incertezas sobre a contratação, maximizando as oportunidades.
- 19.2 Os riscos analisados na presente contratação estão descritos no mapa de riscos contido no Apêndice II.

20 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 20.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.
- 20.2 Justificativa da Viabilidade
- 20.2.1 A viabilidade da presente contratação justifica-se, uma vez que a solução apontada atende às necessidades da Administração e está adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.
- 20.2.2 Além disso, a contratação está alinhada aos objetivos contidos no planejamento estratégico do TRT e também está prevista no Plano Anual de Contratações.

21 ÁREA REQUISITANTE

- 21.1 Secretaria de Infraestrutura e Patrimônio – SISP
- 21.1.1 Responsável: Rogério Favreto – Secretário

22 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 22.1 Designada através da Portaria TRT/DG 200/2023, de 10 de fevereiro de 2023, é composta pelos servidores e servidora:
- 22.1.1 Alessandra Tiemi M Pinheiro Schults
- 22.1.2 Leandro Henrique Frederico
- 22.1.3 Heloisa Guimarães Castro Matos Ferraz

23 EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 23.1 Gestor Titular: Rogério Favreto
- 23.2 Gestor Substituto: Ana Paula Longo Torres Gomes
- 23.3 Fiscal Técnico Titular: Heloisa Guimarães Castro Matos Ferraz
- 23.4 Fiscal Técnico Substituto: Cleonice Candida Melo Bomfim
- 23.4.1 Os fiscais administrativos serão designados no momento oportuno pela Coordenadoria de Contratações.

Cuiabá, 24 de março de 2023.

Ciente e de acordo,
Rogério Favreto
Secretário de Infraestrutura, Serviços e Patrimônio



Áreas Internas
TR SISP N.º 01/2023 – APÊNDICE I - DETALHAMENTO DE AREA E PRODUTIVIDADE

1. Áreas internas - pisos frios

Local	Área física (m²)	Tipo de Limpeza / Rotina de Serviços	Periodicidade (em dias)	Produtividade TRT 6h (m²)	Nº de Serventes Estimado TRT
VARAS - 6º andar	522,95	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitem A	2	1150	0,23
VARAS - 5º andar	522,95	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitem A	2	1150	0,23
VARAS - 4º andar	522,95	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitem A	2	1150	0,23
VARAS - 3º andar	522,95	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitem A	2	1150	0,23
VARAS - 2º andar	522,95	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitem A	2	1150	0,23
VARAS - 1º andar	203,92	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitem A	2	1150	0,09
ADM - 6º Andar	525,85	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitem A	2	1150	0,23
ADM - 5º Andar	633,81	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitem A	2	1150	0,28
ADM - 4º Andar	633,81	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitem A	2	1150	0,28
ADM - 3º Andar	633,81	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitem A	2	1150	0,28
ADM - 2º Andar	188,01	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitem A	2	1150	0,08
ADM - 1º Andar	633,81	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitem A	2	1150	0,28
COMPLEXO - Térreo	571,54	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitem A	1	1150	0,50
COMPLEXO - 1º Subsolo	761,21	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitem A	1	1150	0,66
COMPLEXO - 2º Subsolo	536,22	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitem A	1	1150	0,47
CORTE - 2º Andar	1.070,83	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitem A	2	1150	0,47
CORTE - 1º Andar	1.105,87	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitem A	2	1150	0,48
CORTE - Térreo	342,91	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitem A	2	1150	0,15
GUARITAS	48,72	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitem A	0,5	1150	0,08
COMPLEXO - 2º Subsolo - ARQUIVO	880,26	ANEXO I - ITEM 4.7 - Arquivo Geral	2	1150	0,38
TOTAL	11.385,33				5,83

Produtividade conforme ANEXO VI-B da IN 05/2017 - Área Interna, Pisos frios: 800 a 1200m² para jornada de 08 horas/dia
Produtividade convertida para jornada de 06 horas/dia: 600 a 900m²
Produtividade - Contrato 08/2018 - 1150m²



2. Áreas internas - Banheiros

Local	Área física (m²)	Tipo de Limpeza / Rotina de Serviços	Periodicidade (em dias)	Produtividade TRT 6h (m²)	Nº de Serventes Estimado TRT
VARAS - 6º andar	79,57	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitens B e C	1	250	0,32
VARAS - 5º andar	79,57	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitens B e C	1	250	0,32
VARAS - 4º andar	79,57	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitens B e C	1	250	0,32
VARAS - 3º andar	79,57	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitens B e C	1	250	0,32
VARAS - 2º andar	79,57	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitens B e C	1	250	0,32
VARAS - 1º andar	44,55	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitens B e C	1	250	0,18
ADM - 6º Andar	50,65	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitens B e C	1	250	0,20
ADM - 5º Andar	71,95	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitens B e C	1	250	0,29
ADM - 4º Andar	71,95	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitens B e C	1	250	0,29
ADM - 3º Andar	71,95	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitens B e C	1	250	0,29
ADM - 2º Andar	30,73	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitens B e C	1	250	0,12
ADM - 1º Andar	71,95	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitens B e C	1	250	0,29
COMPLEXO - Térreo	39,50	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitens B e C	1	250	0,16
COMPLEXO - 1º Subsolo	18,57	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitens B e C	1	250	0,07
COMPLEXO - 2º Subsolo	61,15	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitens B e C	1	250	0,24
CORTE - 2º Andar	77,76	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitens B e C	1	250	0,31
CORTE - 1º Andar	98,20	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitens B e C	1	250	0,39
CORTE - Térreo	80,61	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitens B e C	1	250	0,32
GUARITAS	8,22	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Subitens B e C	0,5	250	0,07
TOTAL	1.195,59				4,82

Produtividade conforme ANEXO VI-B da IN 05/2017 - Banheiros: 200 a 300m² para jornada de 08 horas/dia
Produtividade convertida para jornada de 06 horas/dia: Banheiros: 150 a 225m²
Produtividade - Contrato 08/2018 - 250m²



Hospit.

3. Áreas hospitalares

Local	Área física (m²)	Tipo de Limpeza / Rotina de Serviços	Periodicidade (em dias)	Produtividade TRT 6h (m²)	Nº de Serventes Estimado TRT
COMPLEXO - 1º Subsolo - Áreas hospitalares	275,57	ANEXO I - ITEM 4.2 - Áreas Hospitalares	1	335,94	0,82
COMPLEXO - 1º Subsolo - Banheiros	60,37	ANEXO I - ITEM 4.1 - Limpeza de áreas internas - Item C	1	335,94	0,18
TOTAL	335,94				1,00

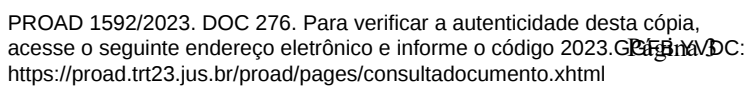
Produtividade conforme ANEXO VI-B da IN 05/2017 - Áreas Hospitalares: 360 a 450m² para jornada de 08 horas/dia

Produtividade convertida para jornada de 06 horas/dia: 270 a 337,5m²

Produtividade conforme ANEXO VI-B da IN 05/2017 - Banheiros: 200 a 300m² para jornada de 08 horas/dia

Produtividade convertida para jornada de 06 horas/dia: 150 a 225m²

Produtividade - Contrato 08/2018 - área hospitalar - 335,94 m²



Saguão

4. Áreas com espaços livres

Local	Área física (m²)	Tipo de Limpeza / Rotina de Serviços	Periodicidade (em dias)	Frequência no dia	Produtividade TRT 6h (m²)	Nº de Serventes Estimado TRT
VARAS - 6º andar	106,93	ANEXO I - ITEM 4.3 - Hall, saguão e circulação	1	1	1500	0,07
VARAS - 5º andar	106,93	ANEXO I - ITEM 4.3 - Hall, saguão e circulação	1	1	1500	0,07
VARAS - 4º andar	106,93	ANEXO I - ITEM 4.3 - Hall, saguão e circulação	1	1	1500	0,07
VARAS - 3º andar	106,93	ANEXO I - ITEM 4.3 - Hall, saguão e circulação	1	1	1500	0,07
VARAS - 2º andar	106,93	ANEXO I - ITEM 4.3 - Hall, saguão e circulação	1	1	1500	0,07
VARAS - 1º andar	97,81	ANEXO I - ITEM 4.3 - Hall, saguão e circulação	1	1	1500	0,07
ADM - 6º Andar	32,05	ANEXO I - ITEM 4.3 - Hall, saguão e circulação	1	1	1500	0,02
ADM - 5º Andar	39,31	ANEXO I - ITEM 4.3 - Hall, saguão e circulação	1	1	1500	0,03
ADM - 4º Andar	39,31	ANEXO I - ITEM 4.3 - Hall, saguão e circulação	1	1	1500	0,03
ADM - 3º Andar	39,31	ANEXO I - ITEM 4.3 - Hall, saguão e circulação	1	1	1500	0,03
ADM - 2º Andar	79,80	ANEXO I - ITEM 4.3 - Hall, saguão e circulação	1	1	1500	0,05
ADM - 1º Andar	39,31	ANEXO I - ITEM 4.3 - Hall, saguão e circulação	1	1	1500	0,03
COMPLEXO - Térreo	509,96	ANEXO I - ITEM 4.3 - Hall, saguão e circulação	1	1	1500	0,34
COMPLEXO - 1º Subsolo	137,65	ANEXO I - ITEM 4.3 - Hall, saguão e circulação	1	1	1500	0,09
COMPLEXO - 2º Subsolo	432,20	ANEXO I - ITEM 4.3 - Hall, saguão e circulação	1	1	1500	0,29
CORTE - 2º Andar	260,57	ANEXO I - ITEM 4.3 - Hall, saguão e circulação	1	1	1500	0,17
CORTE - 1º Andar	733,55	ANEXO I - ITEM 4.3 - Hall, saguão e circulação	1	1	1500	0,49
CORTE - Térreo	479,53	ANEXO I - ITEM 4.3 - Hall, saguão e circulação	0,5	1	1500	0,64
TOTAL	3.455,01					2,62

Produtividade conforme ANEXO VI-B da IN 05/2017 - Áreas com espaços livres: 1.000 a 1.500m² para jornada de 08 horas/dia
Produtividade convertida para jornada de 06 horas/dia: 750 a 1.125m²
Produtividade - Contrato 08/2018 - 1500m²



WCs Insal.

5. Banheiros com alto fluxo

Local	Área física (m²)	Tipo de Limpeza / Rotina de Serviços	Periodicidade (em dias)	Frequência no dia	Produtividade TRT 6h (m²)	Nº de Serventes Estimado TRT
VARAS - 6º andar	28,00	ANEXO I - ITEM 4.4 - Vestiários e Banheiros Públicos	1	1	125	0,22
VARAS - 5º andar	28,00	ANEXO I - ITEM 4.4 - Vestiários e Banheiros Públicos	1	1	125	0,22
VARAS - 4º andar	28,00	ANEXO I - ITEM 4.4 - Vestiários e Banheiros Públicos	1	1	125	0,22
VARAS - 3º andar	28,00	ANEXO I - ITEM 4.4 - Vestiários e Banheiros Públicos	1	1	125	0,22
VARAS - 2º andar	28,00	ANEXO I - ITEM 4.4 - Vestiários e Banheiros Públicos	1	1	125	0,22
VARAS - 1º andar	28,00	ANEXO I - ITEM 4.4 - Vestiários e Banheiros Públicos	1	1	125	0,22
ADM - 6º Andar	21,20	ANEXO I - ITEM 4.4 - Vestiários e Banheiros Públicos	1	1	125	0,17
ADM - 5º Andar	-	ANEXO I - ITEM 4.4 - Vestiários e Banheiros Públicos	1	1	125	-
ADM - 4º Andar	-	ANEXO I - ITEM 4.4 - Vestiários e Banheiros Públicos	1	1	125	-
ADM - 3º Andar	-	ANEXO I - ITEM 4.4 - Vestiários e Banheiros Públicos	1	1	125	-
ADM - 2º Andar	-	ANEXO I - ITEM 4.4 - Vestiários e Banheiros Públicos	1	1	125	-
ADM - 1º Andar	-	ANEXO I - ITEM 4.4 - Vestiários e Banheiros Públicos	1	1	125	-
COMPLEXO - Térreo	42,80	ANEXO I - ITEM 4.4 - Vestiários e Banheiros Públicos	1	1	150,06	0,29
COMPLEXO - 1º Subsolo	29,50	ANEXO I - ITEM 4.4 - Vestiários e Banheiros Públicos	1	1	150,06	0,20
COMPLEXO - 2º Subsolo	38,60	ANEXO I - ITEM 4.4 - Vestiários e Banheiros Públicos	1	1	150,06	0,26
CORTE - 2º Andar	51,10	ANEXO I - ITEM 4.4 - Vestiários e Banheiros Públicos	1	1	150,06	0,34
CORTE - 1º Andar	53,40	ANEXO I - ITEM 4.4 - Vestiários e Banheiros Públicos	1	1	150,06	0,36
CORTE - Térreo *	45,60	ANEXO I - ITEM 4.4 - Vestiários e Banheiros Públicos	1	1	150,06	0,30
TOTAL	450,20					3,25

Produtividade conforme ANEXO VI-B da IN 05/2017 - Banheiros: 200 a 300m² para jornada de 08 horas/dia
Produtividade convertida para jornada de 06 horas/dia: Banheiros: 150 a 225m²
Produtividade - Contrato 08/2018 - 150,06 m²



Plenários

Local	Área física (m²)	Tipo de Limpeza / Rotina de Serviços	Periodicidade (em dias)	Produtividade TRT 6h (m²)	Nº de Serventes Estimado TRT
CORTE - Térreo	576,87	ANEXO I - ITEM 4.5 - Plenários e Áreas de Apoio	3	1100	0,17
ADM - 6º Andar - Escola Judicial	116,05	ANEXO I - ITEM 4.5 - Plenários e Áreas de Apoio	3	1100	0,04
TOTAL	692,92				0,21

Produtividade conforme ANEXO VI-B da IN 05/2017 - Pisos acarpetados: 800 a 1200m² para jornada de 08 horas/dia

Produtividade convertida para jornada de 06 horas/dia: 600 a 900m²



Almox. Casa Maq.

7. Almoxarifados, depósitos e casas de máquinas

Local	Área física (m²)	Tipo de Limpeza / Rotina de Serviços	Periodicidade (em dias)	Produtividade TRT 6h (m²)	Nº de Serventes Estimado TRT
VARAS - 6º andar	29,00	ANEXO I - ITEM 4.6 - Almoxarifado, Depósitos e Casas de Máquinas	25	1875	0,001
VARAS - 5º andar	29,00	ANEXO I - ITEM 4.6 - Almoxarifado, Depósitos e Casas de Máquinas	25	1875	0,001
VARAS - 4º andar	29,00	ANEXO I - ITEM 4.6 - Almoxarifado, Depósitos e Casas de Máquinas	25	1875	0,001
VARAS - 3º andar	29,00	ANEXO I - ITEM 4.6 - Almoxarifado, Depósitos e Casas de Máquinas	25	1875	0,001
VARAS - 2º andar	29,00	ANEXO I - ITEM 4.6 - Almoxarifado, Depósitos e Casas de Máquinas	25	1875	0,001
VARAS - 1º andar	29,00	ANEXO I - ITEM 4.6 - Almoxarifado, Depósitos e Casas de Máquinas	25	1875	0,001
ADM - 6º Andar	29,00	ANEXO I - ITEM 4.6 - Almoxarifado, Depósitos e Casas de Máquinas	25	2100	0,001
ADM - 5º Andar	29,00	ANEXO I - ITEM 4.6 - Almoxarifado, Depósitos e Casas de Máquinas	25	2100	0,001
ADM - 4º Andar	29,00	ANEXO I - ITEM 4.6 - Almoxarifado, Depósitos e Casas de Máquinas	25	2100	0,001
ADM - 3º Andar	29,00	ANEXO I - ITEM 4.6 - Almoxarifado, Depósitos e Casas de Máquinas	25	2100	0,001
ADM - 2º Andar	14,50	ANEXO I - ITEM 4.6 - Almoxarifado, Depósitos e Casas de Máquinas	25	2100	0,000
ADM - 1º Andar	29,00	ANEXO I - ITEM 4.6 - Almoxarifado, Depósitos e Casas de Máquinas	25	2100	0,001
COMPLEXO - Térreo	23,36	ANEXO I - ITEM 4.6 - Almoxarifado, Depósitos e Casas de Máquinas	25	2100	0,000
COMPLEXO - 1º Subsolo	55,90	ANEXO I - ITEM 4.6 - Almoxarifado, Depósitos e Casas de Máquinas	25	2100	0,001
COMPLEXO - 2º Subsolo	769,98	ANEXO I - ITEM 4.6 - Almoxarifado, Depósitos e Casas de Máquinas	25	2100	0,015
Túnel de Serviços	548,80	ANEXO I - ITEM 4.6 - Almoxarifado, Depósitos e Casas de Máquinas	25	2100	0,010
CORTE - 2º Andar	-	ANEXO I - ITEM 4.6 - Almoxarifado, Depósitos e Casas de Máquinas	25	2100	-
CORTE - 1º Andar	-	ANEXO I - ITEM 4.6 - Almoxarifado, Depósitos e Casas de Máquinas	25	2100	-
CORTE - Térreo	302,94	ANEXO I - ITEM 4.6 - Almoxarifado, Depósitos e Casas de Máquinas	25	2100	0,006
TOTAL	2.034,48				0,04

Produtividade conforme ANEXO VI-B da IN 05/2017 - Almoxarifado: 1.500 a 2.500m² para jornada de 08 horas/dia
Produtividade convertida para jornada de 06 horas/dia: 1.125 a 1.875m²
Produtividade - Contrato 08/2018 - 2100m²



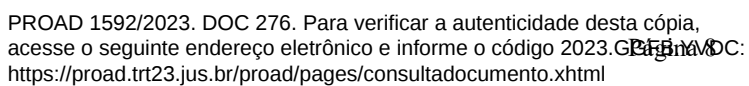
Estacion.

8. Estacionamientos

Local	Área física (m²)	Tipo de Limpeza / Rotina de Serviços	Periodicidade (em dias)	Produtividade TRT 6h (m²)	Nº de Serventes Estimado TRT
COMPLEXO - 2º Subsolo	4.183,69	ANEXO I - ITEM 4.8 - Estacionamento Interno	25	2350	0,07
COMPLEXO - 1º Subsolo	4.978,93	ANEXO I - ITEM 4.8 - Estacionamento Interno	25	2350	0,08
COMPLEXO - Térreo	4.743,25	ANEXO I - ITEM 4.8 - Estacionamento Interno	25	2350	0,08
CORTE - Térreo	465,01	ANEXO I - ITEM 4.8 - Estacionamento Interno	25	2350	0,01
TOTAL	14.370,88				0,24

Produtividade conforme ANEXO VI-B da IN 05/2017 - Pisos pav. adjacentes às edificações: 1.800 a 2.700m² para jornada de 08 horas/dia

Produtividade convertida para jornada de 06 horas/dia: 1.350 a 2.025m²

Produtividade - Contrato 08/2018 - 2350m²

Áreas Externas

9. Áreas externas

Local	Área física (m²)	Tipo de Limpeza / Rotina de Serviços	Periodicidade (em dias)	Produtividade TRT 6h (m²)	Nº de Serventes Estimado TRT
COMPLEXO - 2º Subsolo - Interno	2.560,00	ANEXO I - ITEM 4.9 - Áreas Externas	1	2055	1,25
CORTE - Térreo	1.555,00	ANEXO I - ITEM 4.9 - Áreas Externas	1	2055	0,76
COMPLEXO - 2º Subsolo - Externo	6.520,00	ANEXO I - ITEM 4.9 - Áreas Externas	2	3250	1,00
TOTAL	10.635,00				3,01

Produtividade conforme ANEXO VI-B da IN 05/2017 - Pisos pav. adjacentes às edificações: 1.800 a 2.700m² para jornada de 08 horas/dia
Produtividade convertida para jornada de 06 horas/dia: 1.350 a 2.025m²
Produtividade conforme ANEXO VI-B da IN 05/2017 - Varrição de Passeios e Arruamentos: 6.000 a 9.000m² para jornada de 08 horas/dia
Produtividade convertida para jornada de 06 horas/dia: 4.500 a 6.750m²
Produtividade - Contrato 08/2018 - pavimento adjacentes - 2055m²
Produtividade - Contrato 08/2018 - passeio e arruamento - 6500m²



Esquadrias

10. Esquadrias

Local	Área física (m²)	Tipo de Limpeza / Rotina de Serviços	Periodicidade (em dias)	Produtividade TRT 6h (m²)	Nº de Serventes Estimado TRT
VARAS - 6º andar	172,97	ANEXO I - ITEM 4.10 - Esquadrias	12	325	0,04
VARAS - 5º andar	172,97	ANEXO I - ITEM 4.10 - Esquadrias	12	325	0,04
VARAS - 4º andar	172,97	ANEXO I - ITEM 4.10 - Esquadrias	12	325	0,04
VARAS - 3º andar	172,97	ANEXO I - ITEM 4.10 - Esquadrias	12	325	0,04
VARAS - 2º andar	172,97	ANEXO I - ITEM 4.10 - Esquadrias	12	325	0,04
VARAS - 1º andar	84,87	ANEXO I - ITEM 4.10 - Esquadrias	12	325	0,02
ADM - 6º Andar	172,97	ANEXO I - ITEM 4.10 - Esquadrias	12	325	0,04
ADM - 5º Andar	172,97	ANEXO I - ITEM 4.10 - Esquadrias	12	325	0,04
ADM - 4º Andar	172,97	ANEXO I - ITEM 4.10 - Esquadrias	12	325	0,04
ADM - 3º Andar	172,97	ANEXO I - ITEM 4.10 - Esquadrias	12	325	0,04
ADM - 2º Andar	50,48	ANEXO I - ITEM 4.10 - Esquadrias	12	325	0,01
ADM - 1º Andar	172,97	ANEXO I - ITEM 4.10 - Esquadrias	12	325	0,04
COMPLEXO - Térreo	137,70	ANEXO I - ITEM 4.10 - Esquadrias	12	325	0,04
COMPLEXO - 1º Subsolo	157,60	ANEXO I - ITEM 4.10 - Esquadrias	12	325	0,04
COMPLEXO - 2º Subsolo	168,54	ANEXO I - ITEM 4.10 - Esquadrias	12	325	0,04
CORTE - 2º Andar	262,04	ANEXO I - ITEM 4.10 - Esquadrias	12	325	0,07
CORTE - 1º Andar	328,58	ANEXO I - ITEM 4.10 - Esquadrias	12	325	0,08
CORTE - Térreo	164,00	ANEXO I - ITEM 4.10 - Esquadrias	12	325	0,04
GUARITAS	108,00	ANEXO I - ITEM 4.10 - Esquadrias	6	325	0,06
SUBTOTAL	3.191,51				0,85
CORTE - Térreo	72,45	ANEXO I - ITEM 4.10 - Esquadrias	1	325	0,22
COMPLEXO - 1º Subsolo	46,08	ANEXO I - ITEM 4.10 - Esquadrias	1	325	0,14
COMPLEXO - 2º Subsolo	130,56	ANEXO I - ITEM 4.10 - Esquadrias	1	325	0,40
COMPLEXO - Térreo - Pele de Vidro	577,12	ANEXO I - ITEM 4.10 - Esquadrias	2	325	0,89
SUBTOTAL	826,21				1,65
TOTAL	4.017,73				2,50

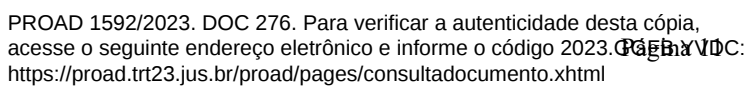
Produtividade conforme ANEXO VI-B da IN 05/2017 - Esquadrias: 300 a 380m² para jornada de 08 horas/dia
Produtividade convertida para jornada de 06 horas/dia: 225 a 285m²
Produtividade - Contrato 08/2018 - 325m²



10. Jardinagem

Local	Área física (m²)	Tipo de Limpeza / Rotina de Serviços	Periodicidade (em dias)	Produtividade TRT 6h (m²)	Nº de Jardineiros Estimado TRT
COMPLEXO - 2º Subsolo - Interno	1.790,00	ANEXO I - ITEM 5 - Jardinagem	1	1350	1,33
COMPLEXO - 2º Subsolo - Externo	980,00	ANEXO I - ITEM 5 - Jardinagem	1	1350	0,73
CORTE - Térreo	1.615,00	ANEXO I - ITEM 5 - Jardinagem	1	1350	1,20
Vasos, floreiras e jardins internos		ANEXO I - ITEM 5 - Jardinagem	1	1350	-
TOTAL	4.385,00				3,25

Utilizada produtividade mínima do serviços de Limpeza de Áreas Externas, para jornada diária de 6 horas - 1350m²
Produtividade - Contrato 08/2018 - jardineiro - 4.385m² / equipe formada por 01 jardineiro e 02 auxiliares de jardineiro



11. Resumo

Categoria	Quantidade de Postos
Servente - Área Interna	5,83
Servente - Banheiros	4,82
Servente - Saguão	2,62
Servente - Plenários	0,21
Servente - Almojarifado	0,04
Servente - Estacionamento	0,24
Servente - Esquadrias	2,50
SUBTOTAL SERVENTE	16,26
Subtotal Arredondado p/ cima	17,00
Servente - Manutenção 20%	4,00
TOTAL SERVENTE	21,00
Servente - Áreas Externas	3,01
Servente com Insalubridade - Banheiros Alto Fluxo	3,25
Servente com Insalubridade. - Manutenção 50%	1,63
Servente Hospitalar	1,00
Jardineiro	1,00
Auxiliar de Jardineiro	2,00
Líder de Equipe	1,00
Encarregado	1,00

12. Equipe estimada

Categoria	Quantidade de Postos
Servente - Área Interna	5,83
Servente - Banheiros	4,82
Servente - Saguão	2,62
Servente - Plenários	0,21
Servente - Almojarifado	0,04
Servente - Estacionamento	0,24
Servente - Esquadrias	2,50
SUBTOTAL SERVENTE	16,26
Subtotal Arredondado p/ cima	17,00
Servente - Manutenção 20%	4,00
TOTAL SERVENTE	21,00
Servente - Áreas Externas	4,00
Servente com Insalubridade - Banheiros Alto Fluxo	4,00
Servente com Insalubridade. - Manutenção 50%	2,00
Servente Hospitalar	1,00
Líder de Equipe	1,00
Encarregado	1,00
EQUIPE DE LIMPEZA ESTIMADA	34,00



ETP SISP N.º 01/2023 – APÊNDICE II - MAPA DE RISCO								
FASE	IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS				AVALIAÇÃO DO RISCO			
	Risco	Evento de Risco	Causas (Fonte + Vulnerabilidade)	Consequência	Prob. (P)	Impacto (I)	Nível de Risco	Definição do Risco
Planejamento da Contratação	Estudo Técnico Preliminar Incompleto ou Inconsistente	Adoção de modelo de execução inadequado	1. Falta de conhecimento do mercado 2. Falha no levantamento de mercado no ETP 3. Parcelamento inadequado do objeto 4. Falta de conhecimento a respeito da demanda 5. Falta de conhecimento multidisciplinar da equipe de planejamento	1. Falta de interesse do mercado; 2. Restrição de mercado; 3. Sobrepreço; 4. Ineficiência dos serviços; 5. Retrabalho	Muito Baixa	Médio	5	Muito Baixo
Planejamento da Contratação	Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência Incompleto ou Inconsistente	Definição não clara e imprecisa do objeto.	1. Definição incorreta do objeto; 2. Excesso de exigências; 3. Falha na pesquisa de mercado; 4. Inclusão de exigências que limitam o mercado.	1. Aquisição de produto/serviço que não atende as necessidades; 2. Produto/serviço com especificações superiores ao necessário e custo elevado; 3. Licitação deserta ou fracassada; 4. Direcionamento da licitação.	Baixa	Baixo	4	Muito Baixo
Planejamento da Contratação	Estudo Técnico Preliminar Incompleto ou Inconsistente	Estimativa de preços (desconto) inadequada pela área demandante	1. Pequena amostragem de preços; 2. Falha na pesquisa; 3. Preço incompatível com o serviço especificado;	1. Recursos e fracasso na licitação; 2. Sobrepreço; 3. Dificuldades durante a execução do contrato; 4. Inexecução do contrato.	Muito Baixa	Médio	5	Muito Baixo
Planejamento da Contratação	Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência Incompleto ou Inconsistente	Falha na definição de mecanismos para a gestão e fiscalização contratual.	1. Não inclusão de IMR; 2. IMR inadequado;	1. Dificuldades na fiscalização do contrato; 2. Ineficiência na prestação dos serviços;	Muito Baixa	Baixo	2	Muito Baixo
Planejamento da Contratação	Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência Incompleto ou Inconsistente	Adoção da Lei 14.133/2021	1. Nova legislação	2. Impugnação do Edital 2. Licitação deserta ou fracassada	Média	Médio	25	Médio
Seleção do Fornecedor	Erro na elaboração da minuta do Edital e do Contrato	Impugnação do Edital	1. Objeto com falhas na especificação. 2. Edital com Cláusulas em desconformidade com a legislação	1. Necessidade de Republicar o Edital. 2. Atraso na consecução do Objeto. 3. Mandado de Segurança 4. Representação no TCU	Muito Baixa	Baixo	2	Muito Baixo
Seleção do Fornecedor	Fracasso na licitação	Fracasso na licitação	1. Oferta de produtos/serviços que não atendem ao edital. 2. Cotação de preços mal elaborada. 3. Variação nos preços de mercado. 4. Falta de interesse do Mercado 5. Erro no cadastramento do Edital no sistema de licitação	1. Necessidade de Republicar o Edital. 2. Atraso na consecução do Objeto/Orçamento	Muito Baixa	Baixo	2	Muito Baixo
Seleção do Fornecedor	Fracasso na licitação	Pouca competitividade durante a sessão pública	1. Pouca atratividade ao mercado.	1. Licitação deserta ou fracassada; 2. Não redução dos preços na licitação.	Baixa	Baixo	4	Muito Baixo
Transição Contratual	Não início da prestação contratual.	Falha no início da execução do contrato	1. Atraso na assinatura do contrato 2. A empresa não iniciou a prestação do serviço na data estipulada no contrato	1. Ausência ou atraso na prestação do serviço; 2. Aplicação de penalidades; 3. Rescisão contratual; 4. Prorrogação contratual emergencial; 5. Convocação do segundo colocado; 6. Contratação emergencial.	Baixa	Baixo	4	Muito Baixo



Gestão Contratual	Inexecução parcial do objeto.	Fiscalização ineficiente do objeto	1. Ausência de treinamento; 2. Equipe de fiscalização insuficiente; 3. Sobrecarga de trabalho dos fiscais; 4. Inoperância do fiscal; 5. Ausência de processo de trabalho padronizado 6. Falta de definição de responsabilidades 7. Falta de competência ou perfil inadequado dos servidores designados 8. Falta de nomeação formal dos gestores 9. Dificuldade de fiscalização decorrente de especificações deficientes (falha no planejamento); 10. Rotatividade dos fiscais.	1. Falha na execução contratual; 2. Contratação não atende aos objetivos; 3. Superfaturamento;	Baixa	Médio	10	Médio
Gestão Contratual	Rescisão Contratual	Apresentação de irregularidades nas certidões	1. Fiscalização ineficiente ou ausente; 2. Irregularidade na empresa.	1. Pagamento com documentação incompleta (falta de uma das certidões); 2. Pagamento com irregularidade fiscal (certidão positivada, vencida ou indisponível por falta de dados); 3. Rescisão contratual.	Muito Baixa	Médio	5	Muito Baixo

Grau	Evento de Risco	Tratamento
Médio	Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência Incompleto ou Inconsistente	1. Nova legislação - Análise jurídica dos documentos (DOD, ETP, TR, edital e contratos).
Médio	Inexecução parcial do objeto.	1. Ausência de treinamento - capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização do contrato; 2. Equipe de fiscalização insuficiente - gestão das atividades sob a responsabilidade da Seção de Manutenção. ; 3. Sobrecarga de trabalho dos fiscais - gestão das atividades sob a responsabilidade da Seção de Manutenção.; 4. Inoperância do fiscal - apuração de responsabilidade; 5. Ausência de processo de trabalho padronizado - mapeamento dos processo envolvidos; 6. Falta de definição de responsabilidades - atenção as determinações contidas na RA 170, e se for o caso, adequação das normativas existentes; 7. Falta de competência ou perfil inadequado dos servidores designados - análise do perfil do servidor designado e se for o caso, capacitação. 8. Falta de nomeação formal dos gestores - atenção as determinações contidas na RA 170, e se for o caso, adequação das normativas existentes; 9. Dificuldade de fiscalização decorrente de especificações deficientes (falha no planejamento) - formalização de aditivo; 10. Rotatividade dos fiscais - gestão das atividades sob a responsabilidade da Seção de Manutenção.

